



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS SOB N° 061/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2023.

Valor do Contrato: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Entre o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, como **CONTRATANTE**, e **CLAUDIO ANDRE NUNES 19637559876**, CNPJ n° 32.890.693/0001-21, como **CONTRATADA**, fica justo e acertado a contratação de **01 (Uma)** apresentação artística da Dupla "**ULISSES & MOISES**", mediante a observância e cumprimento das cláusulas e condições abaixo discriminadas, pelas quais comprometem-se e obrigam-se.

PREAMBULO

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, inscrito no CNPJ sob o n° 71.989.685/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Dr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, médico, residente no Município de Tabatinga/SP.

CONTRATADA: **CLAUDIO ANDRE NUNES 19637559876**, empresa brasileira de direito privado, com sede EM Taquaritinga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ n° 50.346.772/0001-58, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO ANDRE NUNES**, brasileiro, empresário.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste em **01 (uma)** apresentação artística da Dupla "**Ulisses & Moises**", para abrilhantar os festejos da **97° Festa da Padroeira "Nossa Senhora do Bom Conselho"** do Município de Tabatinga, que ocorrerá nos dias **02 a 24** do mês de setembro de 2023.

DATA: 23 de setembro de 2023.

CIDADE/ESTADO: TABATINGA/SP.

LOCAL/ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ (PRAÇA 08 DE MAIO) - RUA DARIO RODRIGUES LOUZADA S/N, CENTRO, TABATINGA/SP.

HORÁRIO PARA INÍCIO DA APRESENTAÇÃO PREVISTO: 22h.

DURAÇÃO DO SHOW: 1h30 (uma hora e trinta minutos).

TIPO DE EVENTO: 97° Festa da Padroeira "Nossa Senhora do Bom Conselho" do Município de Tabatinga/SP.

1.2 SHOW ABERTO AO PÚBLICO (Sem cobrança de ingressos).

1.3 O horário previsto para início da apresentação será cumprido com **PONTUALIDADE** por parte da **CONTRATADA**, sendo que a apresentação não poderá ter início após as 22H (Vinte e duas horas) do dia determinado neste instrumento. Somente será tolerado um atraso ou antecipação de no máximo 30



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

(trinta) minutos, se a **CONTRATANTE** solicitar; casos excepcionais que obriguem o atraso do *Show* deverão ser comunicados imediatamente ou antecipadamente à **CONTRATANTE**, bem como a apresentação de seus motivos, ficando a critério da **CONTRATANTE** acatar ou não tal solicitação. Caso não haja tal comunicação, a **CONTRATADA** iniciará a apresentação sem responsabilidades de consequências futuras, no horário determinado neste instrumento.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Terceira.

2.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.2.1 Comparecer e realizar uma apresentação artística com a **dupla "ULISSES & MOISES"**, participando do espetáculo promovido pela **CONTRATANTE**, no dia, na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva **BANDA**, durante o período de no mínimo **01h30 (uma hora e trinta minutos)**, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas.

2.2.2 Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela realização dos serviços artísticos previstos neste contrato, em Moeda Corrente Nacional, a quantia de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

3.2 O pagamento será realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de cheque, após a realização do **SHOW**, em nome da Contratada ou através de transferência bancária, no próximo dia útil após a realização do **SHOW**, em nome da Contratada.

4 CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

- **CE 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - 02.03.01 Cultura, Turismo e Desenvolvimento - 13.392.0104.2112.0000 - Manutenção das Atividades Culturais e de Lazer (Ficha 92).**

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

5.1 REPRODUÇÃO DO ESPETÁCULO: Fica expressamente proibida a gravação e reprodução do espetáculo ora contratado no todo ou em partes por qualquer meio inclusive com a utilização de fonógrafo magnético ou outro meio que possa vir a ser inventado com o objetivo de gravar ou transmitir imagens ou sons, bem como a venda de programas, retratos, impressos de qualquer natureza, pôsteres, camisetas, e quaisquer outros itens que difundam a imagem dos artistas da **CONTRATADA** no local do evento e/ou proximidades, salvo quando houver prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**.

6 CLÁUSULA SEXTA: DO CONTRATO

6.1 Este contrato é celebrado com as cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade, não admitindo por isso arrependimento ou rescisão unilateral, tornando-se intransferíveis os seus direitos e obrigações.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: EXTENSÃO E FORO

7.1 As partes comprometem-se e obrigam-se por se e por sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de Ibitinga, no Estado de São Paulo, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declaram-se **CONTRATADOS** assinando o presente instrumento em **03 (três) vias**, de igual teor e valia, tudo na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo.

Tabatinga/SP, 01 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

CLAUDIO ANDRE NUNES
CLAUDIO ANDRE NUNES
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Flavia Roberta da Silva
RG. n°

Cássio Aravechia
RG. n°



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 061/2023

INEXIGIBILIDADE N° 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

CONTRATADA: CLAUDIO ANDRE NUNES

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA "ULISSES & MOISES", PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DA 97° FESTA DA PADROEIRA "NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO" DO MUNICÍPIO DE TABATINGA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02 A 24 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Cargo: PREFEITO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

Pela Contratada:

Nome: CLAUDIO ANDRE NUNES

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MAURO PERICLES BENELI

Cargo: DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

Tabatinga/SP, 01 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

CLAUDIO ANDRE NUNES
CLAUDIO ANDRE NUNES
CONTRATADA

MAURO PÉRICLES BENELI
Diretoria de Cultura e Turismo
GESTOR DO CONTRATO